



TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº18/06

Edital nº 017/CIC/1997 - Contrato de Concessão nº 012/CR/2000

Processo nº 005.888/2006 - Protocolo ARTESP nº 88.030/06

Processo nº 004.600/2005 - Protocolo ARTESP nº 71.579/05

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP**, instituída pela Lei Complementar nº 914, de 14/01/2002, neste ato representada por seu Diretor Geral, Ulysses Carraro, nos termos do Decreto nº 46.708, de 22/04/2002 e do Decreto nº 46.875, de 01/07/2002, doravante designada **ARTESP** e a **RODOVIAS DAS COLINAS S.A.**, aqui representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Diretor Presidente, Manuel dos Santos Rodrigues e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Jorge Luiz Trevisani, doravante designada **CONTRATADA**

OBJETO DO CONTRATO:

Exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário correspondente à malha rodoviária de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiaí, Itu e Campinas (Lote 13), compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados, a execução, gestão e fiscalização de serviços de apoio aos serviços não delegados e gestão e fiscalização dos serviços complementares.





FINALIDADE:

Aprovação da 6ª e 7ª readequações do cronograma de investimentos do Lote 13 e reconhecimento do desequilíbrio da equação financeira do Contrato de Concessão nº 012/CR/2000

CONSIDERANDO

os relatórios técnicos da Diretoria de Investimentos RT.DIN.0016/05, de 29/09/2005 e RT.DIN.0017/06, de 30/08/2006 ;

os estudos promovidos pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro nos despachos FD.DCE.4039/06 e FD.DCE.4040/06, de 25/10/2006, bem como os fundamentos exarados no Parecer DAI.0315/2006, de 27/10/2006 e demais elementos de instrução constantes dos Processos ARTESP 004.600/2005 e 005.888/2006;

a deliberação do Conselho Diretor da ARTESP de 30/10/2006, que aprovou a 6ª e 7ª adequações do cronograma de investimentos da concessionária Rodovias das Colinas S.A., reconhecendo do desequilíbrio da equação financeira do Contrato de Concessão nº 012/CR/2000;

resolvem as partes aditar o Contrato de Concessão nº 012/CR/2000, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aprovada a 7ª adequação do cronograma físico-financeiro, alterando o Quadro 6-A - Imobilizado/Investimentos, do Plano de Negócios a que se refere o Anexo 8 do Edital de Licitação 017/CIC/1997, conforme demonstrado no cronograma anexo que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste instrumento e do Contrato de Concessão nº 012/CR/2000, que consolida e substitui a 6ª adequação examinada no Processo ARTESP 004.600/2005, aprovada pelo Conselho Diretor em reunião de 05/10/2005, para acompanhamento das atividades de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reconhecido o desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão nº 012/CR/2000, em decorrência das adequações de cronograma mencionadas na cláusula anterior, tudo conforme demonstrativos e justificativas técnicas e jurídicas expendidas nos Processos nº 004.600/2005 e 005.888/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

O desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 012/CR/2000, reconhecido na Cláusula Segunda, resultou numa posição final representativa de um crédito a favor da concessionária em Valor Presente Líquido de R\$ 8.852 mil (oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais), base julho/1997, correspondente à TIR de 17,11253%



resultante dos ajustes efetuados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro nos referidos autos.

CLÁUSULA QUARTA

Fica certo e ajustado pelas partes, que o restabelecimento da TIR, aos saldos de caixa do projeto, segundo os parâmetros da proposta inicial, com taxa de desconto equivalente a 19,52183% (TIR do projeto original), será realizado oportunamente, em processo administrativo próprio, observando as modalidades estabelecidas no item 24.3 do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 012/CR/2000 e seus aditamentos, que ficam ratificadas naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.



O presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) vias, com 05 (cinco) laudas cada, de igual teor e forma, na Diretoria Geral da ARTESP, situada na Rua Iaia nº 126, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, em 30 de out de 2.006, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Handwritten signature

CONTRATANTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP

ULYSSES CARRARO
Diretor Geral

CONTRATADA

RODOVIAS DAS COLINAS S.A.

MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor Presidente

JORGE LUIZ TREVISANI
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas:

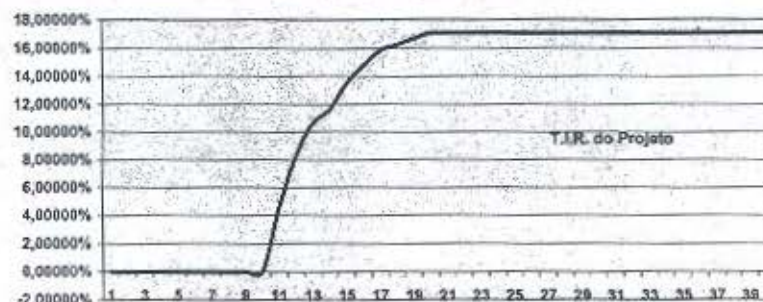
Edmilson Novais dos Santos 42.891.506-1

Guilherme Roberto Lopes 28-468 118-X

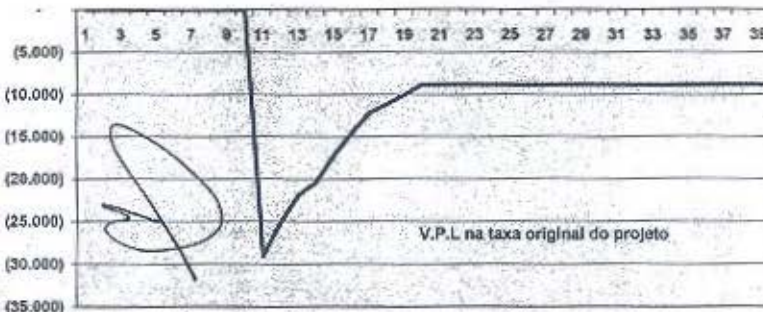
**Simulador para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro
da Concessionária COLINAS**

Versão: A-001 - outubro/2006

Original	Considerar ajuste ?	VPL FLUXO DO FATOR	TIR ORIG.+ FATOR
1ª Adequação - Investimentos	Sim	(5.262)	18,42874%
2ª Adequação - Investimentos	Sim	7	19,52307%
3ª Adequação - Investimentos	Sim	633	19,64584%
5ª Adequação em relação à 3ª - Investimentos	Sim	11.413	21,60368%
Perda de Receita: Mudança no cronograma das Obras de duplicação	Sim	(4.346)	18,76442%
Parcelamento do Reajuste Tarifário - Julho/03	Sim	(742)	19,39491%
Majoração da COFINS	Sim	(3.004)	19,00822%
Majoração do PIS	Sim	(123)	19,50064%
Alteração do ISS-QN	Sim	(9.184)	17,91068%
6ª Adequação - Investimentos	Sim	146	19,54687%
7ª Adequação - Investimentos	Sim	1.609	19,79632%



SOMATÓRIO DOS VPLs DOS FATORES NA DATA ZERO	(8.852)
VPL ORIGINAL + FATORES + TARIFA + EXPANSÃO DO PERÍODO NA DATA ZERO	(8.851)
TRANSFERIR VPLs PARA O 7o. ano	
SOMATÓRIO DOS VPLs DOS FATORES NO 7o. ANO	(30.843)
VPL ORIGINAL + FATORES + TARIFA + EXPANSÃO DO PERÍODO NO 7o. ANO	



Projetar até o ano:	20 o. ano	VPL	(73.736)
T.I.R ORIGINAL	19,52183%		
T.I.R resultante das modificações + tarifa	17,11253%	(no período original)	
Período necessário para o retorno à T.I.R original :	Indisponível		
T.I.R resultante das modificações + tarifa	17,11253%	(no período de 20 anos)	
Variação da Receita de Pedágio a partir do ano	0,00%		
	7		
Manter depreciação do projeto original?	Sim		

10

[Assinatura]

Transportes

**PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

18º Termo Aditivo e Modificativo ao CTT - 12/CR/2000

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, Autos nº 224.182/DER/98, Contratada: Concessionária Rodovias das Colinas S/A, Processos nº 005.888/06 e 004.600/05, Protocolos nº 88.030/06 e 71.579/05, 18º Termo Aditivo e Modificativo, assinado em 30/10/2006. Objetivo: Reconhecer o desequilíbrio a equação econômico-financeira do Contrato de Concessão nº 012/CR/2000, em decorrência das adequações de cronograma mencionadas na cláusula 1ª, tudo conforme demonstrativos e justificativas técnicas e jurídicas expedidas nos Processos nº 004.600/05 e 005.888/06.